



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Disciplina a política de uso da internet, rede corporativa, computadores e utilização de e-mails corporativos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que:

Torna-se necessário disciplinar a Política de uso da Internet, rede corporativa, computadores e utilização de e-mails corporativos.

DETERMINA:

Art. 1º O presente Termo de Política de uso da Internet, rede corporativa, computadores e utilização de e-mails corporativos foi elaborado pelo MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS-RS, inscrito no CNPJ sob no 91.693.333/0001-07, doravante denominado de “MUNICÍPIO”, com a finalidade de disciplinar a política de uso tanto de seus servidores como de seus prestadores de serviço, doravante denominados por “SERVIDORES” que fazem uso do ambiente computacional e da rede da empresa.

Art. 2º CONDIÇÕES DE USO: os softwares, serviços, documentos e demais ativos de informática/TI do MUNICÍPIO não poderão ser usados para quaisquer propósitos que sejam ilegais ou proibidos por esta Política de Uso, de modo a danificar, desativar, sobrecarregar ou prejudicar qualquer serviço ou informação. Não é permitido tentar obter acesso não autorizado a qualquer conteúdo, sistemas ou documentos através de ações mal-intencionadas, corrupção de senha ou outros meios.

Art. 3º O uso e o acesso pelos SERVIDORES à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail corporativo, deverão ser exclusivos para uso profissional, para a execução e desempenho dos objetivos do MUNICÍPIO. Exceto esses casos, deverá existir autorização expressa do Prefeito ou do Secretário da Administração.

Art. 4º O MUNICÍPIO reafirma que a Internet é uma ferramenta vital para o bom funcionamento da instituição, entretanto, o mau uso dessa facilidade pode ter impacto negativo sobre a produtividade dos SERVIDORES e a própria reputação da Prefeitura.

Art. 5º O MUNICÍPIO possuiu softwares e soluções corporativas implementados que podem monitorar o uso da Internet, e-mails, sistemas de conversação (chats), entre outros, através da rede local e das estações de trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 6º O MUNICÍPIO se reserva o direito de monitorar sem a necessidade de aviso prévio, as estações de trabalho e quaisquer informações ou documentos armazenados, estejam no disco local da estação ou nos servidores da rede, assim como monitorar o acesso à sites web, visando assegurar o cumprimento desta política e manter o nível de segurança da rede, objetivo principal da Prefeitura.

Art. 7º O acesso à Internet para fins particulares ou estranhos às atividades do MUNICÍPIO poderá ser bloqueado sem prévia comunicação aos SERVIDORES.

Art. 8º NÃO É PERMITIDA a navegação aos sites e conteúdos pertencentes às categorias abaixo, e tampouco a exposição, o armazenamento, a distribuição, a edição, a gravação através do uso dos recursos de informática e de comunicação do MUNICÍPIO:

a) MATERIAL OU CONTEÚDO SEXUALMENTE EXPLÍCITO E/OU PEDOFILIA e ainda material contrário a moral ou aos bons costumes;

b) Materiais de conteúdo impróprio, ofensivo, preconceituoso, racial ou discriminatório;

c) Apologia a violência ou a terrorismo;

d) Apologia às drogas;

e) Violação de direitos autorais (pirataria);

f) Execução de quaisquer tipos ou formas de fraudes;

g) Compartilhamento de arquivos ou informações confidenciais, estranhos às atividades da empresa e não autorizados pelos responsáveis do MUNICÍPIO.

Art. 9º NÃO É PERMITIDO o download de arquivos de vídeo ou música, exceto conteúdo necessário ao trabalho.

Art. 10. É PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA de qualquer tipo de programa, jogos e similares para a rede interna, estações ou servidores.

Art. 11. NÃO É PERMITIDO o acesso a programas de TV na Internet ou qualquer conteúdo sob demanda ou serviços de streaming como Youtube, Netflix, Globo Play, PopconTime, entre outros.

Art. 12. É PROIBIDO todo o tipo de acesso a jogos de qualquer natureza, sejam de diversão, entretenimento ou apostas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 13. O USO DO E-MAIL CORPORATIVO não garante direito sobre este, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui de informações pertencentes ao MUNICÍPIO.

Art. 14. Os SERVIDORES não poderão revelar fora do âmbito profissional, fatos, informações, senhas, formas de acesso e configurações do MUNICÍPIO, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial;

Art. 15. Os SERVIDORES que divulgarem informações confidenciais do MUNICÍPIO, em grupos de discussão, bate-papos, ferramentas de Instant Messaging, e-mail, telefone, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, poderá sofrer as penalidades previstas nas políticas e procedimentos internos e/ou na forma da lei, responsabilidade criminal ou civil.

Art. 16. A utilização da Internet para atividades e fins particulares é facultada durante o horário de almoço, ou fora do expediente, desde que dentro das regras de uso definidas nesta política.

Art. 17. Cada SERVIDOR com acesso a rede recebeu usuários (logins) e senhas (passwords), para acesso aos sistemas, documentos e serviços de e-mail do MUNICÍPIO. Esses dados são pessoais e confidenciais, não sendo permitido o seu empréstimo a quem quer que seja. Os SERVIDORES que fizerem mau uso dessas informações ou passar as mesmas a terceiros, poderão ser penalizados e sofrer sanções cíveis e criminais, previstas no código penal brasileiro.

Art. 18. O uso de qualquer recurso do MUNICÍPIO para atividades ilegais é motivo para abertura de sindicância, processo administrativo, podendo gerar demissão por justa causa ou rescisão imediata de contrato e a Prefeitura cooperará ativamente com as autoridades policiais ou judiciais nesses casos.

Art. 19. É PROIBIDA a saída ou retirada de qualquer equipamento de propriedade e patrimônio do MUNICÍPIO pelos SERVIDORES, exceto se houver autorização por expresso neste sentido formalizada por documento escrito e assinado pelos responsáveis da Prefeitura.

Art. 20. A utilização de equipamentos de informática pessoais, tais como tablets, notebooks, smartphones, câmeras, pendrives, cartões de memória, HD externo, entre outros, deverá ser comunicada ao MUNICÍPIO, em especial se for utilizada qualquer uma de suas redes, inclusive Internet. Em hipótese alguma o MUNICÍPIO será responsabilizado por perda de dados, danos no equipamento pessoal do servidor ou ainda em casos de furto ou roubo.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO: se algum dos dispositivos mencionados acima for utilizado para praticar o roubo ou vazamento de informações confidenciais, sigilosas e de propriedade do MUNICÍPIO, os responsáveis pela Secretaria da Administração e Gabinete do Prefeito, tomarão todas as medidas necessárias judiciais para penalizar criminalmente os envolvidos.

Art. 21. O presente Termo ficará permanentemente à disposição inclusive na forma virtual, para conhecimento de todos os SERVIDORES, sendo que não poderá ser alegado desconhecimento para eximir-se de quaisquer responsabilidades.

Art. 22. Caso o SERVIDOR tenha alguma dúvida ou comentários sobre a Política de uso adotada pelo MUNICÍPIO, deverá entrar em contato com os responsáveis da Administração.

Art. 23. Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 22 de julho de 2021.

VÂNIA BRACKMANN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.